



LEI Nº. 6.035/2017

“AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO EVENTO “30º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – ETAPA SELETIVA”, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representarem o Município de Canoinhas no “30º Jogos Abertos de Santa Catarina – etapa seletiva”, que será realizado na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, nos dias 04 e 07 de junho de 2017, os atletas abaixo nominados:

I – Futebol:

- a) Filipe Marcel Romani Vendruscolo
- b) Everson Alves Machado
- c) Matheus Lima Moreira
- d) Vlamir Carlos Junior
- e) Cristian Nepomuceno Pinto
- f) Nicolas Ribeiro
- g) Fabio dos Santos Piechontkoski
- h) Alex Willian Novak
- i) Gustavo Antonio Hoffmann
- j) Gabriel Sampaio
- k) Luan Marcos Krull Ferreira Oliveira
- l) Willian Maria de Souza
- m) Danilo Alves de Goes
- n) Luiz Paulo Pavarin
- o) Gabriel dos Santos
- p) Alexandre Zusak

II – Futsal:

- a) Hendriw Ferreira
- b) Marco Aurelio Pereira Adur
- c) Samuel Tibes de Souza
- d) Juliano Tobermann
- e) Victor Voigt
- f) Gabriel Carvalho
- g) Lucas Haue Lisboa Metka da Silva
- h) Wesley Silveira Ribeiro da Silva
- i) Yago Rubens Abuda
- j) Igor Luan Simões Mendes Nascimento
- k) Luiz Guilherme Lipka Iarocheski
- l) Willian André Kazmierckzak
- m) Rarlim Michel Cardoso



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

- n) Rafael Albinghaus
- o) Guilherme Francisco Alves Pereira
- p) Ualisson Nataniel de Paula Oliveira
- q) Welinton Pires Ferreira Cardoso
- r) Gabriel dos Santos
- s) Matheus Henrique de Souza

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Dimas Antônio Chagas.

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Municipal de Esportes e Lazer a custear as despesas dos representantes, nos dias 04 e 07 de junho de 2017, na cidade de São Bento do Sul/SC, conforme os valores a seguir:

Transporte: até o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
Refeições: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);
Despesas emergenciais: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado ao Servidor Dimas Antônio Chagas, a realização de repasse à título de adiantamento, visando atender à realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, até o limite de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais).

Parágrafo Segundo: Fica o servidor responsável pelo adiantamento obrigado a prestar contas de sua aplicação nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes – Recursos Ordinários - Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino